



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 159/2023  
EDITAL N.º 096/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Professora Carolina Froes, n.º 321, nesta cidade, CNPJ número 46.439.683/0001-89, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, **Ana Cristina Bueno Fernandes**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 28.857.400-X, e CPF n.º 262.315.488-05, de acordo com as propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2023**, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa **JOÃO HENRIQUE RAMALHO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.138.389/0001-50, com sede na Rua Major Joaquim de Souza, 75, Lindóia - SP, , (TELEFONE 19 3898 3545 / 19 9167-2923; e-mail [papelaria-toquemagico@hotmail.com](mailto:papelaria-toquemagico@hotmail.com)), representada neste ato por **João Henrique Ramalho**, portador do RG nº 29.594.722-6, inscrito no CPF nº 283.548.328-48, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### 1. DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o **“Registro de Preços visando a Aquisição de Diversos Produtos e Materiais de Higiene, Descartáveis e Limpeza, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, para o uso da Secretaria Municipal de Educação”, conforme o edital, licitado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 077/2023, Processo nº 159/2023**, que passa a fazer parte desta Ata.

### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O Registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de Registro de Preços será a Secretaria de **Educação** – conforme Processo nº **159/2023**.

### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

**4.1.** O preço, a empresa, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA REGISTRADA: JOÃO HENRIQUE RAMALHO ME**

**CNPJ sob o nº 05.138.389/0001-50**

**VALOR R\$ 50.522,50 (CINQUENTA MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

### COTA RESERVADA PARA EMPRESAS MEI/ME/EPP

ITEM	QTD	UNIT	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	300	Fardo com 16 pacotes de 04 rolos	Papel Higiénico de boa qualidade	Papel higiênico folha dupla; cor branca; classe 01, med. 30m x 10 cm, fragrância neutra; iso maior que 80%; índice de maciez igual ou menor que 6 nm/g; resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m; quantidade de furos menor que 100 mm2/m2; quantidade de pintas menor que 200 mm2/m2; tempo de absorção de água menor que 6 s; conforme norma abntnbr 15464-1 e 15134; características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; comprimento do rolo 30 m - com tolerância de 2%; com largura de 10 cm - com tolerância de 2%; diâmetro no Máximo 11,7 cm; largura do tubete 10 cm - com tolerância de 2%; diâmetro interno maior que 4 cm; acabamento gofrado picotado; rotulagem contendo: c/identificação da classe marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e-mail, telefone do sac; embalagem com boa visibilidade do produto.	QUALITE	R\$ 71,40	R\$ 21.420,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

## ITENS EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS MEI/ME/EPP

ITEM	QTD	UNIT	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	20	Unidades	Bacia Média	Bacia Média – para uso doméstico, de polipropileno canelada, Volume mínimo de 18 litros. Medidas 39 x 19 cm.	ARQUIPLAST	R\$ 10,40	R\$ 208,00
10	40	Unidade	Balde Plástico com alça de 14 litros	Balde p/uso doméstico; de polipropileno; com capacidade de 14 litros; com alça em aço.	ARQUIPLAST	R\$ 6,78	R\$ 271,20
12	10	Pares	Bota de borracha cano curto nº36	Bota de PVC de borracha cano curto nº36 - Bota de PVC injetado; Cano Curto:120 mm; Forro interno Poliéster; Solado Desenho antiderrapante de fácil limpeza / higienização.	BRACOL	R\$ 41,90	R\$ 419,00
13	10	Pares	Bota de borracha cano curto nº37	Bota de PVC de borracha cano curto nº37 - Bota de PVC injetado; Cano Curto:120 mm; Forro interno Poliéster; Solado Desenho antiderrapante de fácil limpeza / higienização.	BRACOL	R\$ 41,90	R\$ 419,00
14	10	Pares	Bota de borracha cano curto nº38	Bota de PVC de borracha cano curto nº38 - Bota de PVC injetado; Cano Curto:120 mm; Forro interno Poliéster; Solado Desenho antiderrapante de fácil limpeza / higienização.	BRACOL	R\$ 41,90	R\$ 419,00
15	10	Pares	Bota de borracha cano curto nº39	Bota de borracha cano curto nº39 - Bota de PVC injetado; Cano Curto:120 mm; Forro interno Poliéster; Solado Desenho antiderrapante de fácil limpeza / higienização.	BRACOL	R\$ 42,80	R\$ 428,00
16	10	Pares	Bota de borracha cano curto nº40	Bota de borracha cano curto nº40 - Bota de PVC injetado; Cano Curto:120 mm; Forro interno Poliéster; Solado Desenho antiderrapante de fácil limpeza / higienização.	BRACOL	R\$ 42,80	R\$ 428,00
17	10	Pares	Bota de borracha cano curto nº41	Bota de borracha cano curto nº41 - Bota de PVC injetado; Cano Curto:120 mm; Forro interno Poliéster; Solado Desenho antiderrapante de fácil limpeza / higienização.	BRACOL	R\$ 43,80	R\$ 438,00
18	10	Pares	Bota de borracha cano curto nº42	Bota de borracha cano curto nº 42 - Bota de PVC injetado; Cano Curto:120 mm; Forro interno; Poliéster; Solado Desenho antiderrapante de fácil limpeza / higienização.	BRACOL	R\$ 43,80	R\$ 438,00
19	10	Pares	Bota de borracha cano curto nº43	Bota de borracha cano curto nº 43 - Bota de PVC injetado; Cano Curto:120 mm; Forro interno; Poliéster; Solado Desenho antiderrapante de fácil limpeza / higienização.	BRACOL	R\$ 43,00	R\$ 430,00
22	50	Unidades	Cesto de lixo de 20 litros com tampa	Cesto De Lixo, com Tampa, Com Capacidade de 20 Litros, De Polipropileno (Pp) ou material similar.	ARQUIPLAST	R\$ 13,90	R\$ 695,00
25	30	Unidades	Coador de Pano Grande	Coador de pano para café, tecido flanelado, na cor branca, medindo 30x40cm (diâmetro x Profundidade).	CAFETOP	R\$ 2,86	R\$ 85,80
34	20	Maços com 10 Caixas	Fósforo	Palito de madeira, maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada. Com selo INMETRO.	GOBOARD	R\$ 3,30	R\$ 66,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

36	200	Pacote	Guardanapo de Papel	Guardanapo de papel (PC 100) Guardanapo de Papel; Medindo (24 x 24) cm; Em Folha Dupla; Tipo Liso; Cor Branca; Alvura Superior a 70%, conforme Norma Iso; Impureza Máxima 15mm2/m2, conforme Norma Tappi T437 Om-90;	VO TUDINHA	R\$ 2,11	R\$ 422,00
45	700	Pacote com 100 Unidades	Luva Descartável Plástica Transparente	Luva plástica descartável em polietileno de alta densidade; Espessura de 0,02 micra; estéril; transparente; Embalagem com 100 Unidades	TALGE	R\$ 1,20	R\$ 840,00
50	2.000	Pacote com 1.000 unidades cada	Papel Toalha	Toalha de papel-simples-interfolhada institucional; classe 01; quantidade de dobras 02 dobras; na cor branca; alvura iso maior que 85%; quantidade de pintas menor que 5mm2/m2; tempo de absorção de água menor que 6 segundos; capacidade de absorção de água maior que 5 g/g; quantidade de furos menor que 10mm2/m2; resistência a tração a úmido maior que 90 n/m; conforme norma da ABNT nbrabnt 15.464-7 e 15.134; característica complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; dimensão da folha 23 x 21 cm; embalados em papel celofane, maços embalados individualmente em sacos plásticos; acabamento gofrado; rotulagem contendo/identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha; nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e-mail e telefone do sac.	FLORA	R\$ 10,50	R\$ 21.000,00
51	500	Unidade	Papel Toalha em rolo	Papel Toalha de Folha Simples. Cor Branca. Medidas 25 cm de largura x 50 metros de comprimento. O produto deverá estar de acordo com as Normas da ABNT. Deverá ser macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não apresentar odor desagradável. O acondicionamento do papel toalha deverá ser resistente e adequado e enrolado de maneira uniforme e tubo de papelão resistente.	LUAR	R\$ 2,61	R\$ 1.305,00
62	30	Unidade	Tapete Antiderrapante	Tapete Antiderrapante para porta. 100% PVC com base emborrachada. Medidas aproximadas 0,80 cm x ,050 cm.	RED BORD	R\$ 26,35	R\$ 790,50

## 5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. O sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I.

5.2. A PREFEITURA não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro quando a PREFEITURA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é menor que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.4. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia se compromete a realizar o pagamento à DETENTORA DA ATA, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, ou seja, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da Nota Fiscal, correspondente a entrega de acordo com o Edital de Licitação.

6.2. Ocorrendo erro na apresentação de faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

6.3. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

**8.1.** Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º **077/2023**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **077/2023**.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

## 9. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** A presente Ata somente poderá sofrer alterações, no caso do disposto no subitem 9.3.

**9.2.** O Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

**9.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA**, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços.

**9.3.** Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**9.3.1.** Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**9.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciado poderá:

- a) liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

**9.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89    Inscrição Estadual – Isento

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**10.1.** O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**10.2.** O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução de fornecimento, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

## 11. DA PUBLICIDADE

**11.1.** O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da Ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Diário Oficial da Administração.

## 12. DA ANTICORRUPÇÃO

**12.1.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

**12.2.** A DETENTORA DA ATA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

**12.3.** A DETENTORA DA ATA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

**12.4.** A DETENTORA DA ATA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

**12.5.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da A DETENTORA DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

**12.6.** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

## 13. DA PROTEÇÃO DE DADOS ( LGPD ).

**13.1** -As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente ATA DE REGISTROS, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

**13.2-** O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018): mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89    Inscrição Estadual – Isento

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Integram a presente Ata de Registro de Preços o Processo n.º **159/2023**, o Edital do Pregão n.º **077/2023** e as propostas, com os preços e especificações;

**14.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo;

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Águas de Lindóia, 12 de janeiro de 2024.

**Ana Cristina Bueno Fernandes**  
**Secretária Municipal de Educação**

**JOÃO HENRIQUE RAMALHO ME**  
**João Henrique Ramalho**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (CONTRATOS E ADITAMENTOS)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA

**CONTRATADO:** JOÃO HENRIQUE RAMALHO ME

**OBJETO:** "Registro de Preços visando a Aquisição de Diversos Produtos e Materiais de Higiene, Descartáveis e Limpeza, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, para o uso da Secretaria Municipal de Educação"

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: GILBERTO ABDOU HELOU

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 059.066.458-10

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: GILBERTO ABDOU HELOU

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 059.066.458-10

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Ana Cristina Bueno Fernandes**

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 262.315.488-05

**Pela contratada:**

Nome: **João Henrique Ramalho**

Cargo: Sócio

CPF: 283.548.328-48

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: GILBERTO ABDOU HELOU

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 059.066.458-10

Águas de Lindoia, 12 de janeiro de 2.024

**Gilberto Abdou Helou**  
Prefeito Municipal

**Ana Cristina Bueno Fernandes**  
Secretária Municipal de Educação

**JOÃO HENRIQUE RAMALHO ME**  
João Henrique Ramalho